Câmara de Vereadores
Fl. 03 Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 182/2015
Data: 26/06/15
Ass. 17:00

Excelentíssima Senhora
ELENI DE FÁTIMA CASTRO PIZZATTO
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Serafina Corrêa - RS

ADIR SORANZO e JAIRO VIDMAR, Vereadores na Câmara Municipal de Serafina Corrêa, requerem nos termos regimentais e ouvido o Plenário, à apreciação do seguinte:

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 14/2015

Solicita ao Prefeito Municipal que parte dos valores a serem repassados pela contemplação do programa *"PAC 2 – Pavimentação e Qualificação de Vias Urbanas"*, destinados à pavimentação e qualificação de vias urbanas, sejam utilizados para a pavimentação do Distrito de Silva Jardim.

Justificativa:

Verbal.

Serafina Corrêa, em 26 de junho de 2015.

Adir Soranzo
Vereador pelo DEM

Jairo Vidmar
Vereador pelo PMDB

Câmara de Vereadores
Fl. 02 | Rubrica
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 182/2015
Data: 24/04/15
Ass.

CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal **Alceu Moreira**

Caro (a) amigo (a),

Venho aqui informar que, através da articulação da Bancada Gaúcha no Congresso, o **prazo para a entrega de documentação do seu município junto à CAIXA, a fim de verificar a capacidade de endividamento e condições, foi prorrogado para o dia 30 de julho**, conforme a portaria 222, de 29 de abril de 2015 – em anexo.

A prorrogação é extensível a seu município porque ele foi contemplado pelo **PAC 2 – Pavimentação e Qualificação de Vias Urbanas** –, 3ª etapa, portaria 492 de 23 de outubro de 2013; bem como está devidamente habilitado para isso, segundo o Ministério das Cidades.

Os valores a serem repassados são em média de R$ 1 milhão por município – variando de acordo com a população – e deverão ser utilizados na pavimentação e qualificação de vias urbanas.

Levando-se em conta que o valor é um financiamento, maiores informações quanto ao valor da contrapartida, o prazo de carência, bem como a taxa nominal de juros, devem ser observadas na Instrução Normativa 41, de 2012, do Ministério das Cidades.

Os municípios que não obedecerem ao prazo de 30 de julho perderão automaticamente o direito a contrair o financiamento.

Aproveito para colocar minha equipe à sua total disposição para o que precisar, seja em Porto Alegre [(51) 3226.9125] ou em Brasília [(61) 3215.5238].

Saudações democráticas.

Alceu Moreira
Deputado Federal (PMDB/RS)

Câmara dos Deputados | Anexo IV – 2º andar – Gabinete 238 | Cep 70.160-900 | Brasília – DF
Tel (61) 3215.5238/3238 – Fax (61) 3215.2238 | dep.alceumoreira@camara.gov.br | www.alceumoreira.com.br

Câmara de Vereadores
Fl. 03 | Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADOR
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 182/2015
Data: 26/06/15

PORTARIA Nº 222, DE 29 DE ABRIL DE 2015

Dá nova redação ao Anexo da Portaria nº 817/2014, que dispõe sobre o calendário para contratação das operações de crédito do Programa PAC 2 - Pavimentação e Qualificação de Vias Urbanas - 3ª Etapa, no âmbito do Programa de Infraestrutura para a mobilidade urbana - PRÓ-TRANSPORTE, com recursos do FGTS.

O MINISTRO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, o inciso III do art. 27 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e o art. 3º do Anexo I do Decreto nº 4.665, de 3 de abril de 2003,

Considerando a Portaria nº 492, de 23 de outubro de 2013, do Ministério das Cidades, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1 - página 80 do dia 24/10/2014, que divulgou o resultado do processo de seleção na forma dos Anexos I e II do PAC 2 - *Pavimentação e Qualificação de Vias Urbanas - 3ª Etapa*;

Considerando os recursos de financiamento aprovados e a necessidade de prorrogação do prazo para realização dos ajustes necessários nas propostas selecionadas nos Anexos I e II da Portaria nº492, de 23 de outubro de 2013, do Ministério das Cidades;

Considerando a Instrução Normativa nº 41, de 24 de outubro de 2012, do Ministério das Cidades, que regulamenta o Programa de Infraestrutura de Transporte e da Mobilidade Urbana - PRÓ-TRANSPORTE;

Considerando a Portaria Nº 817 de 29 de dezembro de 2014, do Ministério das Cidades que Alterou a Portaria nº 741 de 27 de novembro de 2014, resolve que:

Art 1º As datas limites para as etapas referentes à contratação das propostas selecionadas por meio da Portaria nº 492, de 23 de outubro de 2013, do Ministério das Cidades, ficam estabelecidas no Anexo I desta Portaria.

Art 2º Antes da formalização do contrato de Operação de Crédito, os Termos de Habilitação emitidos deverão ser ratificados pelo Exmo. Sr. Ministro das Cidades.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

ANEXO I

ESTABELECE O CALENDÁRIO PARA AS ETAPAS REFERENTE A CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS DO PRÓ-TRANSPORTE MODALIDADES PAVIMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS - 3º ETAPA DO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO-PAC 2.

PROCEDIMENTOS	PRAZOS
Abertura de processo na Secretaria do Tesouro nacional/Ministério da Fazenda (STN/MF) para verificação de limites e condições	30/07/2015
Verificação de limites e condições pela STN/MF	30/10/2015
Data limite para formalização do contrato da Operação de Crédito entre o Agente Financeiro e o Proponente	28/12/2015

30/07/2015
30/10/2015
28/12/2015